



CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº **174/2017**, expedida em 22 de março de 2017, foi disponibilizada na edição nº 5994 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 24/03/2017, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

015/1.08.0001964-9 (CNJ 0019641-89.2008.8.21.0015) - GM Sul Express Ltda (pp. Angelo Santos Coelho 23059/RS, Arvidt Orti Froemming 5907/RS, Bruno Medeiros Leão 92904/RS, Eduardo Fernandes Peres 31E959/RS e Evelyn Froemming 46391/RS) X GM Sul Express Ltda. (pp. Camila Renner 73338/RS, Fabricio Nedel Scalzilli 44066/RS, Gabriela Mazzini Girardi 59671/RS, Guilherme Silva da Costa 67254/RS, Helena Vasconcellos 58260/RS, Karla Graziella Garcia 69902/RS, Marcelo Nedel Scalzilli 45861/RS e Tomas Godoy Chagas Machado 62132/RS). Vistos. Intime-se a recuperanda GM SUL EXPRESS LTDA, para que no prazo de 15 dias, comprove os pagamentos de seus credores, de conformidade com o Plano de Recuperação Judicial homologado. Após, com resposta, independentemente de nova conclusão, vista ao Administrador e ao Ministério Público. Dil. legais.

Gravataí,